

## O Parque da Cidade de Natal: atual estágio de implantação da Unidade de Conservação

*Anízia Maria de Britto Costa<sup>1</sup>*

*Ana Mônica de Britto Costa<sup>2</sup>*

*Vera Lucia Silva<sup>3</sup>*

*Fernando Moreira da Silva<sup>4</sup>*

### Resumo

O estudo tem por objetivo demonstrar a importância do Parque da Cidade para o município do Natal e investigar se suas condições atuais estão em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985/2000. Os dados foram obtidos por meio de entrevista semiestruturada junto aos servidores do Parque, bem como de levantamento bibliográfico. Os resultados mostraram que o fechamento do Parque e a desativação das atividades de educação ambiental afetam o cumprimento dos objetivos fixados na norma que instituiu o Sistema (Lei nº 9.985/2000, artigo 4º) e inviabilizam a execução de ações adequadas de manejo sustentável da área e preservação para a atual e futuras gerações.

**Palavras-chave:** Preservação Ambiental; Área de Proteção Ambiental; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

### Park City of Natal: current stage implementation of conservation unit

### Abstract

The objective of study are demonstrate the importance of City Park for the city of Natal and investigate whether their current conditions are in line with the guidelines of the National System of Conservation of Nature, established by Law N° 9.985/2000. Data were collected through semi-structured interview on the server side of the park, as well as literature. The results showed that closing the park and deactivation of environmental education activities developed within the conservancy affect the fulfillment of the objectives set out in the rules setting up the system (Law n° 9.985/2000, Article 4) and prevents the execution of appropriate actions sustainable management and preservation of the area for current and future generations.

**Keywords:** Environmental Preservation; Environmental Protection Area; National System of Conservation of Nature.

<sup>1</sup> Bacharel em Direito, Assessora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

<sup>2</sup> Professora de Geografia do IFRN.

<sup>3</sup> Professora de Geografia do IFRN.

<sup>4</sup> Professor do Departamento de Geografia da UFRN.

## Introdução

O meio ambiente natural, nesse último século, tem sido bastante afetado pelos efeitos da ação humana, que tem acarretado problemas como o aumento da concentração de dióxido de carbono na atmosfera, acidificação das águas e dos solos.

Segundo ODUM (1988, p. 50),

(...)a rápida urbanização e crescimento das cidades, durante a última metade do século, mudou a fisionomia da Terra mais do que, provavelmente qualquer outro resultado da atividade humana em toda a História. Mesmo nos países economicamente pobres, as cidades estão crescendo num ritmo muito mais rápido do que a população em geral. (...) Mas a falta de infra-estrutura para o tratamento de efluentes industriais muitas vezes resulta num impacto local mais grave que o provocado pelas cidades de região tecnologicamente mais avançadas.

A acelerada urbanização das cidades não foi acompanhada pela infraestrutura adequada, o que gerou problemas de diversas naturezas. No intuito de contribuir com a sustentabilidade ambiental e para um ambiente mais saudável no município, o Plano Diretor de Natal, aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 05 de agosto de 1994<sup>5</sup>, promoveu o macrozoneamento da cidade, dividindo o território do município em três zonas: Zona de Adensamento Básico, Zona Adensável e Zona de Proteção Ambiental (ZPA), estabelecendo restrições de uso para as ZPA's, que foram subdivididas em Subzona de Preservação e Subzona de Conservação, nesta última inserido o “*campo dunar de Pitimbu, Candelária, Cidade Nova e Guarapes*” (arts. 13, § 2º, 20 e 21, II, “b”).

Posteriormente a edição da citada Lei Complementar, foi instituído a Lei Municipal nº 4.664, de 31 de julho de 1995<sup>6</sup>, disciplinando o uso do solo, estabelecendo os limites e as prescrições urbanísticas da ZPA do campo dunar existente nos bairros de Pitimbu, Candelária e Cidade Nova, no município do Natal, onde seria implantado, através do Decreto Municipal nº 8.078, de 13 de dezembro de 2006, o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, que ocupa uma área urbana de aproximadamente 12% da ZPA-1 – Zona de Proteção Ambiental de Natal, nas Regiões Administrativas Sul e Oeste, englobando parte dos bairros da Candelária, Pitimbu e Cidade Nova (Figura 01).

O Parque insere-se na categoria “Unidade de Proteção Integral” e compõe o conjunto de áreas naturais protegidas, capaz de viabilizar os objetivos nacionais de conservação (PREFEITURA, 2008), conforme definição da Lei nº 9.985/2000, que instituiu

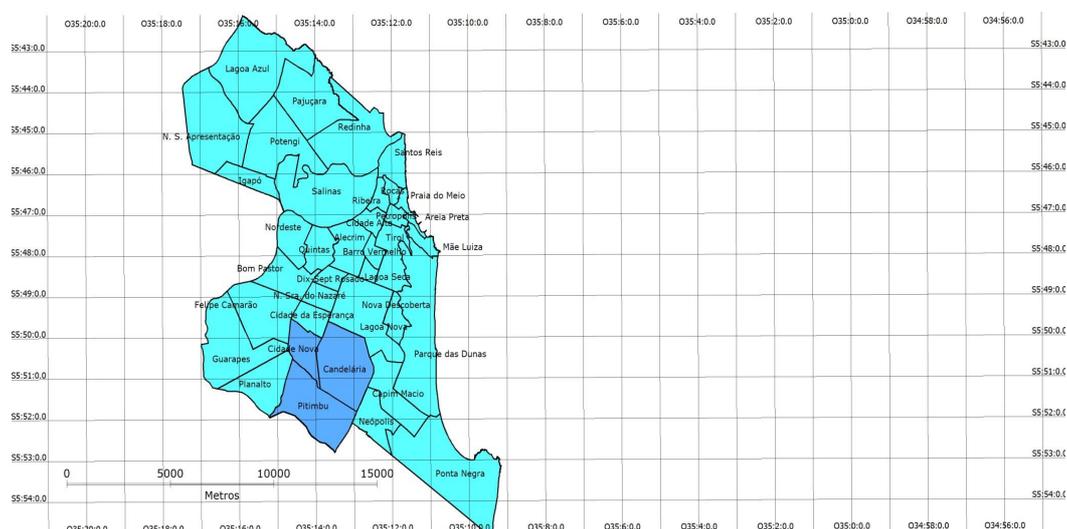
<sup>5</sup> Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal e dá outras providências.

<sup>6</sup> Dispõe sobre o uso do solo, limites e prescrições urbanísticas da Zona de Proteção Ambiental - ZPA, do campo dunar existente nos bairros de Pitimbu, Candelária e Cidade Nova, no município do Natal.

o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, como parte da Política Nacional de Áreas Protegidas, conduzida pelo Ministério do Meio Ambiente.

Inaugurado em 21 de junho de 2008, o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, é obra considerada relevante para a preservação do meio ambiente em Natal. Em suas instalações deu-se início a diversas atividades práticas de educação ambiental dirigida à comunidade. Contudo, no início de 2009, o Parque foi fechado e foram suspensas as ações desenvolvidas no local.

Nesse contexto, a presente pesquisa tem por objetivo compreender a importância do Parque da Cidade para o município de Natal e investigar se seu atual estado de conservação condiz com o preconizado pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, Lei nº 9.985/2000.



**Figura 01** – Bairros da Cidade de Natal, com destaque para os bairros onde se localiza o Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

**Fonte:** Elaborado pela autora.

## Procedimentos metodológicos

O estudo foi elaborado com base na avaliação de dados obtidos em pesquisa desenvolvida por meio de entrevistas semiestruturadas junto aos servidores da Prefeitura Municipal do Natal/RN, lotados no Parque da Cidade, bem como de investigação *in loco*, no período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2011.

Os dados secundários foram obtidos através de pesquisa junto aos órgãos competentes, bem como levantamento bibliográfico em jornais, revistas especializadas, livros e internet.

A avaliação das condições de uso do Parque Dom Nivaldo Monte baseia-se na Lei 9.985/2000.

### **Aspectos físicos e importância do Parque da Cidade**

Conforme a classificação de Köppen, o clima de Natal/RN é do tipo AS', caracterizado como tropical chuvoso, com chuvas no verão-outono e seca no inverno-primavera, durante o ano chove em média 1.733,6mm, com homogeneidade na temperatura e umidade, ventos com pouca velocidade, em geral, de sudeste – ventos alísios – e uma forte heterogeneidade na precipitação (COSTA, 1999).

O clima tropical chuvoso favorece ao desenvolvimento da vegetação de mangue, restinga, arbustos arbóreos e savana arbustiva-arbórea (NUNES, 1996). As principais unidades de conservação do município de Natal são o Parque das Dunas e o Parque da Cidade, que se constituem em reservas naturais de várias espécies da nossa fauna e flora.

Na cidade de Natal predomina um relevo plano com pequenas ondulações, embora contenha alguns elementos bem definidos que diferenciam sua paisagem, como as falésias e as dunas. Temos, ainda, a presença de estuários, planícies de mangues, praias, terraços fluviais e vales fluviais (NUNES, 1996).

Boa parte da cidade é formada por solos aluviais, indiscriminados de mangues, e as areias quartzosas marinhas - de origem dunar, e ainda solos originados de formação barreiras, que são os latossolos, areias quartzosas distróficas e podzólicas.

Os solos de origem dunar caracterizam-se por serem arenosos e ricos em matéria orgânica, e/ou por ocorrerem em terrenos planos, de várzeas e em áreas próximas aos rios. Os solos de origem da formação barreira possuem como características principais a baixa fertilidade, são profundos, normalmente ácidos, bem drenados e com teores de argila (COSTA, 1999).

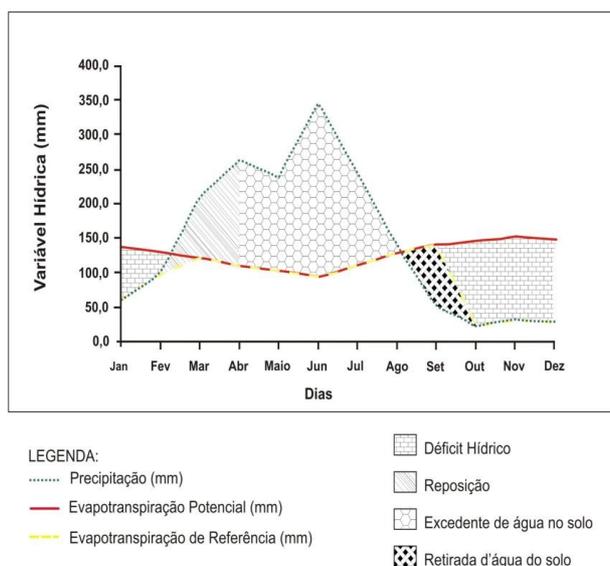
Geologicamente o município do Natal é formado por depósitos, mesozoicos, que corresponde à sequência infra-Barreiras (sequência cretácea), posicionada discordantemente sobre as o embasamento de pré-cambrianas, sendo constituída por sedimentos cretáceos, onde ocorrem, em horizontes inferiores, rochas areníticas e no superior, calcário com intercalações areníticas e argílicas, e as sequências sedimentares do Barreiras, de idade Cenozoica, sobrepostas, discordantemente sobre as rochas Pré-Cambrianas do embasamento cristalino ou aos sedimentos mesozoicos (VILAÇA, 1985).

A alternância de camadas distintas constitui um aspecto frequente no pacote sedimentar, sendo observada inconformidade erosiva, separando as camadas. Estas características físicas favorecem a formação de um rico aquífero no município, o qual segundo Melo (1995) abastece de água potável 74% da população da cidade.

Segundo diagnóstico ambiental (PREFEITURA, 2007), o contexto geológico da Cidade de Natal permite a formação dos seguintes sistemas hídricos subterrâneos, da base para o topo:

- Aquífero Cristalino (não aflorante, na base da sequência regional);
- Aquíferos Cretáceos (não aflorante, em posição intermediária entre o Cristalino e o sistema Dunas/Barreiras);
- Aquífero Dunas/Barreiras (aflorante, situado no topo da sequência regional).

Costa et al. (2010) abordaram que a conservação do Parque da Cidade é fator de extrema relevância frente a recarga do aquífero subterrâneo. Assim, os autores estudaram o comportamento hidrológico no município de Natal, onde demonstraram que a estação chuvosa (figura 02) começa em meados de fevereiro, quando as precipitações alcançam o valor médio de 97,6mm. Contudo, registra-se o déficit de 32,8mm de água no solo ao final da estação seca. O mês de março caracteriza-se pela reposição de água no solo.



**Figura 02** - Balanço Hídrico do município de Natal/RN.  
**Fonte:** Costa et al., 2010.

Em abril, com a continuidade da estação chuvosa e conseqüente aumento no índice de precipitação (263,0mm), a evapotranspiração de referência (ET<sub>o</sub>) fica em 110,1mm, tendo início o período de excesso de água no solo, que se estenderá até o mês de agosto. O ganho de água entre março e agosto atinge a capacidade máxima do armazenamento (200,0mm) de água no solo, ocasionando excedente superficial anual de 569,4mm. A partir de agosto, as precipitações (137,3mm) decrescem e o balanço hídrico torna-se negativo. Inicia-se novamente a retirada de água do solo, totalizando um déficit hídrico anual de 473,3mm.

Conforme Costa et al. (2010), o máximo de precipitação ocorre no outono, com picos frequentes no mês de abril, estendendo-se nos meses de inverno. A estiagem mais rigorosa ocorre nos meses de outubro a dezembro, sendo que o mês de novembro apresenta-se frequentemente como o mais seco. No período de abril a agosto ocorrem, normalmente, excedentes hídricos, ou seja, percolação e abastecimento do lençol freático do município; de março a setembro, normalmente não há excedentes nem deficiências, embora não falte umidade no solo para a vegetação nem haja percolação das águas. De outubro a fevereiro, normalmente, ocorrem deficiências hídricas, que podem prejudicar a qualidade das águas no lençol freático.

Apesar da grande importância das águas subterrâneas para o abastecimento da população da cidade de Natal, diversos estudos apontam a problemática da contaminação das águas subterrâneas por nitrato.

Preocupação expressa por Melo (1995), quando relata que esses suprimentos de fundamental importância estão ameaçados de degradação, como consequência do desenvolvimento urbano, principalmente em decorrência da ausência de rede de esgotos e pelo processo de impermeabilização do solo com camada asfáltica e obras de engenharia. O autor lembra também que em razão da contaminação alguns poços estão sendo fechados por estarem irremediavelmente contaminados por nitrato, circunstância que compromete a saúde da população local e provoca a redução da oferta de água.

Segundo Lima (2006), a busca por locais menos contaminados tem levado a concessionária de serviços CAERN a procurar fontes de abastecimentos de águas (poços) em regiões cada vez mais afastadas das áreas urbanas e locais de consumo, isso acarreta maior custo e, muitas vezes, envolve áreas que não são tão favoráveis à perfuração de poços quanto aquelas dos poços fechados.

Nesse contexto, o Parque da Cidade, situado na ZPA-1, constitui-se como um local de fundamental importância para a preservação ambiental da cidade do Natal, visto

que o mesmo é formado por dunas recobertas de vegetação nativa, situadas na área urbana da cidade. Predomina nessa área a formação vegetal da mata atlântica ou floresta estacional semidecidual de terras baixas e a restinga arbustiva esparsa (PREFEITURA, 2008).

A formação vegetal do Parque se apresenta disposta sobre os cordões de dunas fixas que, mantidas pela vegetação, aparecem associados a pequenos trechos de tabuleiros costeiros, constituindo a geomorfologia do Parque. Seus solos são predominantemente arenosos, com elevada capacidade de infiltração, cuja característica faz com que essa área seja reconhecida como de suma importância para a recarga do aquífero da cidade de Natal (PREFEITURA, 2007).

Desta forma, eleva-se a importância da área da ZPA-1 - Parque da Cidade para o planejamento urbano, bem como para a manutenção do equilíbrio hídrico, tendo em vista que o solo da capital potiguar apresenta períodos de perda de águas no solo e outro com excedente hídrico.

Além da contribuição incontestável da área da ZPA-1 - Parque da Cidade para a recarga do aquífero e o controle de enchentes nas áreas do seu entorno, essa área é também considerada importante para a melhoria da qualidade do ar da cidade, devido à absorção do gás carbônico e liberação de oxigênio pela flora, chegando a ser considerada popularmente por “pulmão da cidade”.

Segundo Silva (*apud* PREFEITURA, 2008), é de extrema relevância a preservação da área do ZPA-1/Parque da Cidade também pela necessidade de garantir a conservação da paisagem característica do ecossistema presente nessa área, pois a Unidade de Conservação está associada ao comportamento dos balanços de energia, hídrico e radiativo da Cidade de Natal.

Para além da proeminência dos aspectos físicos, o Parque também abriga uma *“fauna diversificada constituída de mamíferos, répteis e aves, representando os vertebrados e inúmeras espécies de invertebrados, com representantes de insetos, aracnídeos e outros artrópodes”* (PREFEITURA, 2007, p. 25).

Nesse cenário, a implantação do Parque da Cidade em 2008 buscou garantir a preservação e a utilização sustentável da área, afastando do local as atividades ilegais que ocorriam na mesma, tais como, passeios de motocross e de *buggy*, queimadas, retirada de lenha e de animais silvestres; e também contribuir para redução da contaminação das águas subterrâneas por nitrato e garantir a preservação de terrenos que ainda não foram impermeabilizados por camada asfáltica e obras de engenharia.

## **Mecanismos jurídicos do Parque da Cidade Dom Nivaldo Montes**

A década de 80 acentua mudanças em escala mundial que reverberam em Natal/RN na década seguinte. A esse respeito Becker (1995, p. 272), diz “*as novas tendências de globalização econômica e dos movimentos sociais rompem as fronteiras do Estado introduzindo diferenciações nos territórios nacionais*”.

O estado de busca social por caminhos alternativos, leia-se democráticos, conduziu à construção de uma sociedade participativa e descentralizada, e possibilitou o surgimento de forças progressistas até mesmo no centro do poder público, com ações voltadas para uma série de reformas em favor da liberdade de expressão, distribuição de terra e proteção ambiental.

Com relação às questões ambientais, as reivindicações populares engendradas se reafirmam no ideal dos movimentos ambientalistas, os quais disseminam a consciência de que o modelo de desenvolvido adotado pela sociedade baseado na industrialização a todo e a qualquer custo provoca uma série de consequências sociais e ambientais, podendo inclusive inviabilizar a vida na Terra, com níveis de poluição e degradação que comprometem e alteram o planeta. Propõe-se uma crítica ao modo de produção, mas também ao modo de vida.

Certamente, a busca da sustentabilidade, contrária ao modelo de desenvolvimento atual, é complexa e controvertida, e exige mudanças fundamentais na forma de agir, pensar, produzir e consumir. Paradoxalmente, deve-se priorizar um crescimento econômico equitativo que reduza a deterioração ambiental e garanta uma melhor qualidade de vida para a presente e futuras gerações.

Assim, nos anos 90, as origens dos problemas ambientais começaram a ser debatidas, tendo se ampliado a participação dos indivíduos e se firmado a proposta de uma nova relação sociedade-natureza. Em sintonia com as transformações geradas no cenário mundial, a cidade do Natal/RN, seguindo os encaminhamentos da política nacional, adotou uma série de medidas de proteção ao meio ambiente, tendo como marco a criação da Fundação Eco Natal, em 1992, antecessora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, e a criação da Lei nº 4.100/1992, que dispõe sobre o código do Meio Ambiente do município de Natal:

*Art. 1º. Este Código regula os deveres, direitos e obrigações de ordem pública e privada concernentes ao meio ambiente e aos recursos naturais no âmbito municipal.*

*Dos Princípios Fundamentais*

*Art. 2º. Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política ambiental do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:*

*I – multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;*

*II – participação comunitária;*

*III – compatibilização com as políticas ambientais nacional e estadual;*

*IV – unidade na política e na sua gestão, sem prejuízo da descentralização de ações;*

*V – compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações de governo;*

*VI – continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;*

*VII – informação e divulgação obrigatória e permanente de dados e condições ambientais.<sup>7</sup>*

Nesse contexto, outros instrumentos de disciplinamento do solo foram criados. Desde então, aumentou a preocupação por parte dos poderes legislativo e executivo, bem como dos urbanistas e ambientalistas e outros representantes da sociedade civil organizada, em apresentar propostas que garantam uma boa qualidade de vida aos munícipes e visitantes. A criação de mecanismo de proteção dos ecossistemas locais culminou, em 1994, com a revisão do Plano Diretor. Os parâmetros então definidos norteiam o ordenamento urbano, consistindo de um documento de fundamental importância para a gestão municipal e os cidadãos. Seus objetivos são:

*(...)o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, garantindo um uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do seu território de forma a assegurar a todos os seus habitantes condições de bem-estar e segurança, conforme dispõem os Artigos 118 e 119 da Lei Orgânica do Município do Natal.<sup>8</sup>*

Com a revisão do Plano Diretor foi criada através da Lei Complementar nº 07/1994, o macrozoneamento da cidade, com a delimitação das Zonas de Adensamento Básico, Zona Adensável e a Zona de Proteção Ambiental (ZPA), estas últimas definidas como “áreas onde as características do meio físico restringem o uso e a ocupação do solo urbano. Visam a proteção, manutenção e recuperação dos aspectos paisagísticos, históricos, arqueológicos e científico” (PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, 2008, p. 17-18).

Foram instituídas dez Zonas de Proteção Ambiental (Figura 03), subdivididas em duas subzonas: a Subzona de Preservação e a Subzona de Conservação. A metade delas ainda não foram regulamentadas, em entrevista ao diário de Natal, o então titular da

<sup>7</sup> Disponível em: <http://afaunanatal.wordpress.com/legislacao-ambiental/lei-municipal-4-100-codigo-do-meio-ambiente-do-natal/#4100-1> Acesso em: 24/10/2011.

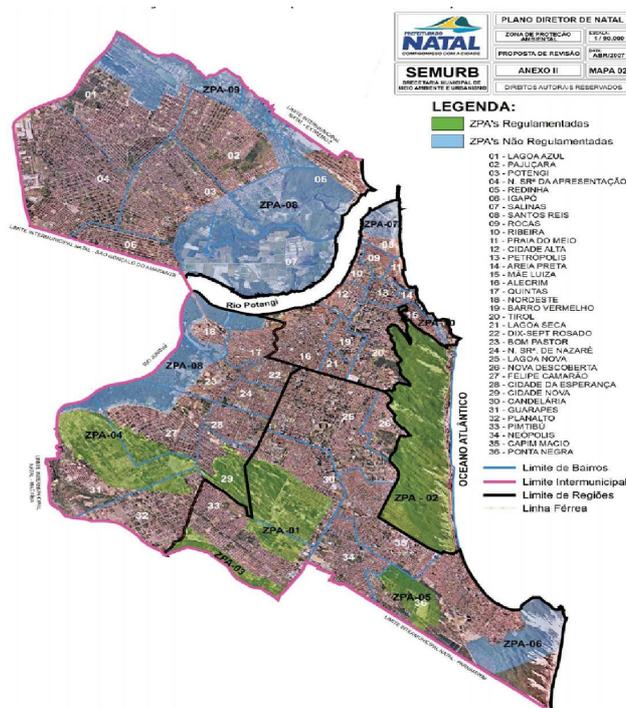
<sup>8</sup> Disponível em: [http://innovarq.com.br/downloads/plano\\_diretor\\_natal.pdf](http://innovarq.com.br/downloads/plano_diretor_natal.pdf). Acesso em 25/10/2011).

SEMURB, Bosco Afonso, ressaltou que “a audiência pública será usada para apresentar os projetos das ZPAs 6, 7, 8, 9 e 10 e revisar as Zonas 3 e 4”.<sup>9</sup>



**Figura 03 – Zonas de Proteção Ambiental**  
Fonte: SEMURB, 2011.

Na ZPA-1 está localizado o Parque das Cidades (Figura 04), constituindo-se em área onde as condições ambientais se encontram pouco alteradas. É um ambiente de importância fundamental para o controle das condições ambientais adequadas, pois nela se registra a presença do aquífero subterrâneo Barreiras, responsável por 70% do abastecimento de água da cidade. Tais características físicas possibilitaram, em 2006, a criação da 1ª Unidade de Conservação Municipal, o Parque da Cidade.



**Figura 04 – Vista aérea da área do Parque da Cidade do Natal e bairros limítrofes**  
Fonte: SEMURB, 2007.

<sup>9</sup> Disponível em [http://www.diariodenatal.com.br/2011/06/04/ultimasnot1\\_0.php](http://www.diariodenatal.com.br/2011/06/04/ultimasnot1_0.php). Acesso em: 25/10/2011.

Criado na administração do Prefeito Carlos Eduardo Alves, através do Decreto Municipal nº 8.078, de 13 de dezembro de 2006, o Parque da Cidade constitui-se na primeira Unidade de Conservação Municipal de uso restrito, enquadrado no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, nos termos da Lei 9.985/2000, e tem por finalidade ser *“um espaço de preservação da natureza e difusão da educação ambiental”* (PREFEITURA, 2008, p. 18). Trata-se de uma área de inserção social e preservação ambiental em espaço público.

Por se tratar de uma Unidade de Conservação de uso restrito, não se permite consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais. Na época de sua implantação uma série de medidas foram tomadas pelo poder público para mitigar possíveis danos ambientais. Na ocasião foi realizado o Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), que subsidiou o licenciamento ambiental. O Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte contou também com a elaboração de um Plano de Manejo, conforme as exigências da já mencionada Lei nº 9.985/2000, que no art. 27, *caput*, prescreve: *“As unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo”*.

O Parque fez parte da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, como um Departamento subdividido em três setores: o Administrativo, responsável pela administração do Parque; o Setor de Manejo Ambiental, responsável por cuidar da implantação do Plano de Manejo e gestão técnica da referida Unidade de Conservação; e o Centro de Educação Ambiental, responsável pelo desenvolvimento da educação ambiental de forma multidisciplinar com a comunidade.

Com o Decreto nº 8.787, de julho de 2009, o Parque passou a integrar a Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental, subordinado ao Setor de Unidade de Conservação (SEMURB, 2011).

O Parque conta com uma infraestrutura de apoio à gestão, compreendendo um Centro de Visitante e um Percurso de Trilhas Pavimentadas. No primeiro estão implantados o Edifício Central, onde funcionou a parte administrativa da Unidade de Conservação, a Biblioteca, o Auditório, e onde se realizavam as ações de educação ambiental desenvolvidas por uma equipe interdisciplinar contratada pela Prefeitura, além da Torre de Natal, que pode funcionar como mirante e onde se abrigou o Memorial da Cidade de Natal. Ao longo do Percurso de Trilhas encontram-se três unidades de descanso, com banheiros para os usuários (PREFEITURA, 2008).

Segundo a Prefeitura (2008), no Parque da Cidade, por meio do Centro de Educação Ambiental (CEA), constituiu-se um espaço criado para o desenvolvimento da prática da educação ambiental, destinado ao atendimento de escolas e comunidade em geral. Entre junho a setembro de 2008, o CEA desenvolveu ações de educação ambiental e atendeu um total de 42 escolas, somando 1869 alunos, e realizou 153 atividades com a comunidade em geral, cujas ações pedagógicas compreenderam basicamente palestras, oficinas e aulas-passeio nas trilhas.

Vê-se pelo quadro delineado a preocupação do poder público municipal em cumprir as exigências da lei e também fornecer à sociedade natalense uma área destinada ao lazer contemplativo, ao ecoturismo, à pesquisa científica e atividades de educação ambiental.

### **Análise Contemplativa do Parque da Cidade Dom Nivaldo Montes**

Na Torre de Natal, edificação vertical com altura de 45 metros (Figura 05), é possível ver a paisagem da cidade do Natal nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste. Essa edificação abrigou o Memorial da Cidade de Natal, onde o visitante obtinha informações sobre a origem e desenvolvimento urbano do município. Atualmente, o Memorial está desativado e a Torre de Natal apresenta sinais visíveis de abandono (Figuras 06).



**Figura 05** – Torre de Natal - Parque da Cidade.  
Foto: COSTA, 2011.

A edificação tem altura equivalente a um edifício de 12 andares, sendo acessada por uma rampa, que no período de desenvolvimento do estudo encontrava-se interditada. A conservação da estrutura encontra-se bastante deteriorada, seu acesso é restrito apenas aos funcionários, e o acesso ao mirante só pode ser feito pelas escadas, pois

conforme informações obtidas dos funcionários (ver também a Figura 06), os dois elevadores que atendiam à estrutura foram desmontados.

As Figuras 06, 07, 08 e 09 demonstram o estado de abandono do Parque da Cidade, passados apenas três anos da inauguração e instalação dos seus equipamentos, o que nos leva a indagar as razões pelas quais a atual administração municipal demonstra tanto desinteresse em manter a estrutura da Unidade de Conservação funcionando.

Diga-se, a propósito, que por se tratar de um espaço público, criado em conformidade com as prescrições da Lei nº 9.985/2000, e que integra o patrimônio municipal, a administração pública está obrigada a conservar o Parque da Cidade, em cumprimento às disposições da própria Constituição Federal, que incumbe ao município a competência concorrente de zelar pelo patrimônio público (art. 23, inciso I, e art. 30, inciso IX, da CF/1988).



**Figura 06** – Fosso do elevador da Torre de Natal  
- Parque da Cidade  
Foto: COSTA, 2011.



(a)



(b)

**Figura 07 (a e b)** – Teto da parte inferior da Torre de Natal - Parque da Cidade.  
Foto: COSTA, 2011.



**Figura 08** – Centro de Visitante do Parque com destaque para porta quebrada.  
Foto: COSTA, 2011.



**Figura 09** – Interior do Centro de Visitante com destaque para resto de material da construção civil – Parque Cidade.  
Foto: COSTA, 2011.

Durante a pesquisa campo, constatou-se que o Centro de Educação Ambiental (CEA) foi desativado, além de que todas as ações de educação ambiental desenvolvidas no Parque foram suspensas. A equipe multidisciplinar que trabalhava no local foi remanejada para outros setores da Prefeitura.

Toda a área do Centro de Visitantes se encontra sucateada, pois a Biblioteca implantada para uso da comunidade foi desativada. Segundo informações obtidas na pesquisa, os mais de 5000 exemplares de livros da Biblioteca e a mobília das diversas instalações do Parque foram retirados do local, mas se desconhece o destino dos bens.

As Figuras 08 e 09 mostram como estão às condições do prédio do Edifício Central que abrigava a área funcional do Parque, inclusive a Biblioteca. Constatou-se a presença de portas de compensado para substituir a fachada de vidro do projeto original, elaborado pelo renomado arquiteto Oscar Niemeyer, o qual sugeriu o “*tombamento de toda aquela*

área como forma de garantir que o projeto não seja alterado por futuras administrações” (PREFEITURA, 2008, p. 22). A preocupação do arquiteto não era sem propósito, pois conforme pesquisa *in loco*, as instalações do Parque sofreram um processo de desestruturação, passando por uma fase de total descaso.

As trilhas pavimentadas do Parque continuam abertas à visitação pública para a realização de caminhadas. Porém, chama à atenção a interrupção do trabalho ecológico que contemplava o replantio de vegetação nativa, conservação de espécies ameaçadas de extinção, tais como o lagarto de folhiço (*Dryadosaura nordestina*) e a orquídea catlêia (*Cattleya granulosa*), além da prevenção de incêndio (os quais, segundo os funcionários, são frequentes nos meses de verão na área da ZPA1).

Como parte do processo de desestruturação da Unidade de Conservação, registrou-se também a desativação do monitoramento bioclimático, hídrico e florístico resultante de convênios científicos entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e a SEMURB, que contemplava a coleta de dados climáticos em intervalos de 30 minutos, a análise e a elaboração de boletins bioclimáticos mensais, cujas informações eram disponibilizadas de forma impressa e digital livremente no *site* da SEMURB.

Portanto, constata-se conforme o quadro acima apresentado que hoje trata-se de um espaço público lamentavelmente subutilizado, com o desperdício de recursos financeiros vultosos e naturais inestimáveis, que não estão tendo, da atual gestão municipal, a atenção que merecem. Neste sentido, perde a sociedade e a natureza.

Observa-se, especialmente, o descumprimento da Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, no que concerne aos objetivos consignados no artigo 4º da norma.

### **Considerações finais**

O Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte é de vital importância para a sustentabilidade do município do Natal, visto que contribui para a preservação de espécies da fauna e da flora. A Unidade de Conservação é também de extrema relevância para a manutenção do reabastecimento do aquífero da cidade, tendo em vista que a cidade enfrenta problemas com a excessiva impermeabilização do solo, o que aumenta o escoamento superficial e amplia a possibilidade de inundações, e contribuir com o processo de redução de infiltração das águas comprometendo o reabastecimento do aquífero.

O atual fechamento do Parque da Cidade e a desativação das ações de educação ambiental desenvolvidas naquela Unidade de Conservação impossibilitam o cumprimento do que estabelece a Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), e inviabilizam a execução de ações adequadas de manejo sustentável da área e sua preservação para a atual e futuras gerações.

## Referências

COSTA, Ana Mônica de Britto. Alternativa para o gerenciamento do lixo urbano em Natal/RN: uma proposta. **Monografia de Especialização**. Natal: UFRN, 1999.

COSTA, Ana Mônica Britto.; SILVA. Erineide Costa.; SILVA, Fernando Moreira.; SILVA. Vera Lucia. Monitoramento hidrológico e radiativo no parque da cidade em Natal/RN. In: REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, 65, 2010, Natal. **Resumos...** Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2010.

BECKER, Berta K. **Geografia Conceitos e Temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 271-307.

LIMA, Flávio Augusto Gomes. Espacialização do Nitrato das Águas Subterrânea do Município de Natal/RN. **Monografia de Graduação**. Natal: UFRN, 2006.

MELO, José Geraldo de. Impactos do desenvolvimento urbano nas águas subterrâneas de Natal/RN. **Tese de Doutorado**. São Paulo: USP /Geociências, 1995.

NUNES, Elias. Aspectos morfo-estrutural, fisiográficos e de coberturas de alterações intempéricas da Grande Natal (RN), como base para o macrozoniamiento geo-ambiental. **Tese de Doutorado**. Rio Claro: UNESP/ Geociências, 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL. **Diagnóstico ambiental da ZPA 1 – Natal**. Natal: SEMURB, 2007.

\_\_\_\_\_. **Parque da cidade: um convite a preservação ambiental**. Natal: SEMURB, 2008.

\_\_\_\_\_. **Anuário de Natal 2007**. Natal: SEMURB, 2008.

\_\_\_\_\_. Código do Meio ambiente do município do Natal. Disponível em: <http://afaunanatal.wordpress.com/legislacao-ambiental/lei-municipal-4-100-codigo-do-meio-ambiente-do-natal/#4100-1>. Acesso em: 24/10/2011.

\_\_\_\_\_. Plano Diretor. Disponível em: [http://innovarq.com.br/downloads/plano\\_diretor\\_natal.pdf](http://innovarq.com.br/downloads/plano_diretor_natal.pdf). Acesso em: 25/10/2011.

\_\_\_\_\_. Legislação Ambiental. Disponível em: <http://afaunanatal.wordpress.com/legislacao-ambiental/lei-municipal-4-100-codigo-do-meio-ambiente-do-natal/#4100-1> Acesso em: 24/10/2011.

ODUM, Eugene P. **Ecologia**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Organograma da SEMURB. Disponível em: <http://www.natal.rn.gov.br/semurb/paginas/Image/A%20Semurb/OrganogramaSemurb.jpg>. Acesso em: 28/20/2011.

VILAÇA, José Gilson. Geologia ambiental costeira da região de Extremoz (RN). **Monografia de Graduação**. Natal: UFRN, 1985.